



Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental – CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

Informação nº 249/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 25 de setembro de 2014

À: Coordenação Geral

Assunto: **UHE São Luiz do Tapajós. Componente indígena do processo de licenciamento ambiental.**

Referência: Processo Funai nº 08620.000765/2009-09; ACP nº 3883-98.2012.4.01.3902

1. Em referência ao licenciamento ambiental do AHE São Luiz do Tapajós, cujo processo vem sendo conduzido pelo Ibama, vimos em atenção ao produto denominado “Estudo do Componente Indígena – Anexos Gerais – Volume 22”, encaminhado a esta Fundação pelo órgão licenciador através do Ofício nº 02001.010061/2014-12 DILIC¹, datado de 10/09/14 e protocolado em 12/09/14, para informar o que segue.

2. Em verificação expedita, constatou-se que o produto, em sua segunda versão, atende a estrutura geral do roteiro tópico metodológico, item 3 do Termo de Referência do Componente Indígena, Anexo III B da Portaria Interministerial nº 419/2011. Nesse sentido, estaria apto à análise de mérito. Há que se destacar, contudo, que:

a) O produto não foi assinado por todos os integrantes da equipe consultora, nem rubricado em todas as suas páginas, em dissonância do solicitado no TR.

b) Não houve trabalho de campo nas terras indígenas, de modo que não foi plenamente atendida a metodologia estabelecida no item 2 do TR:

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento do estudo subsidiado em dados secundários e coleta de dados primários referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social,

¹ A versão anterior do produto foi objeto de análise preliminar realizada pela Coordenação-Geral, culminando na Informação nº 225/2014/CGLIC/DPDS/Funai, de 15/08/14. A via original foi despachada à COEP e anexada ao processo, enquanto cópia acompanhou minuta de Ofício ao Ibama (que devolvia não só o vol 22, como todo o EIA/Rima do empreendimento) submetida à presidência desse órgão, visando apreciação e assinatura da presidente interina. Antes do envio desse documento o Ibama protocolou nova versão do produto. Há que se destacar, contudo, que embora o estudo do componente indígena tenha sido completamente reformulado, nenhum outro dado do EIA foi modificado. Ou seja, os dados não foram reinterpretados a partir das informações apresentadas no componente indígena e se manteve intacto o texto relacionado à viabilidade ambiental do projeto (itens 13.4 e 13.5, volume 25, pp 17 e 18). Nesse sentido, caso houvesse prosseguimento do processo o EIA/Rima deveria ser necessariamente revisado, inclusive a análise de viabilidade, à luz dos dados apresentados nos estudos do componente indígena.



*econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos. Portanto, o ECI devesse ser caracterizado pela interdisciplinaridade, devendo ser **composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível. Há que se destacar a necessidade de que o processo seja participativo e colaborativo e que o levantamento de impactos se dê com ênfase no diálogo.** (grifos meus)*

c) A Matriz aponta a inviabilidade do projeto sob a ótica do componente indígena.

A matriz de impacto que sistematiza as interferências aponta 14² impactos, sendo todos negativos e 6 deles irreversíveis, mesmo pressupondo a adequada implementação de medidas mitigadoras e compensatórias. Nesse sentido, a análise de viabilidade do projeto carece de fundamentação técnica.

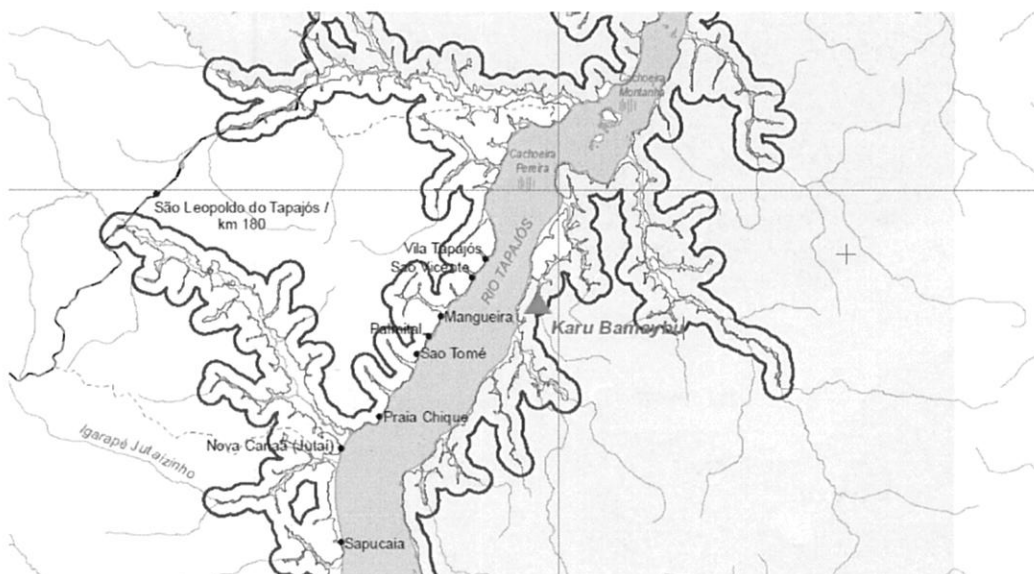
d) O produto confirma a incidência do empreendimento em terra indígena em processo de regularização fundiária e indica a necessidade de remoção de aldeia.

- Na matriz de impactos do produto consta: "Necessidade de remanejamento da população indígena da aldeia Boa Fé (Sawré Maybú, Dace Watpu e Karu Bamaybú)" (pp. 235);
- Em outro trecho, o estudo afirma que: "*Diante da possibilidade de implementação do empreendimento AHE SLT os Mundurucu estão conscientes que a margem direita do rio terá o reservatório alcançando as terras **deixando inviável a permanência das famílias no local***" (p. 243) (grifos meus)
- Os mapas que compõem o produto (localização de áreas de influência do ECI – biótico e mapa de desmatamento e uso do solo no médio Tapajós) indicam claramente aldeias dentro do reservatório do empreendimento:

² Geração de expectativas quanto ao futuro da população indígena e da região; aumento do fluxo migratório para a cidade interferindo nas TIs Praia do Mangue e Praia do Índio e áreas indígenas Km 43 (Sawré Apompu) e São Luiz do Tapajós (Sawré Jaybu); necessidade de remanejamento e Regularização Fundiária da área indígena Boa Fé (Sawré Maybú, Dace Watpu e Karu Bamaybú); aumento das transformações em diferentes esferas da vida: social, política, economia, cosmológica; possibilidade de aumento da incidência de doenças nas TIs e áreas indígenas; alteração de Referências Culturais do patrimônio histórico, cultural e paisagístico; alteração no deslocamento fluvial nos igarapés, Rio Jamanxim e Rio Tapajós; alteração dos locais de caça; alteração dos locais de coleta de produtos vegetais; alteração das espécies de pescado; aumento na pressão de extração sobre os Recursos Naturais; perda de áreas de cultura; alteração de locais para pesca; e perda de recursos alimentares (p. 238).



Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP



Convenções Cartográficas

- Sede Municipal
- ⊙ Sede Distrital
- Nucleação
- ⚡ Cachoeiras
- Via principal
- - - Via secundária
- ⋯ Outras vias
- Limite Municipal
- Hidrografia
- Massa d'água
- Reservatório

Legenda

- ADA
- AID - ECI
- AII - ECI

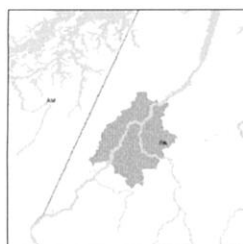
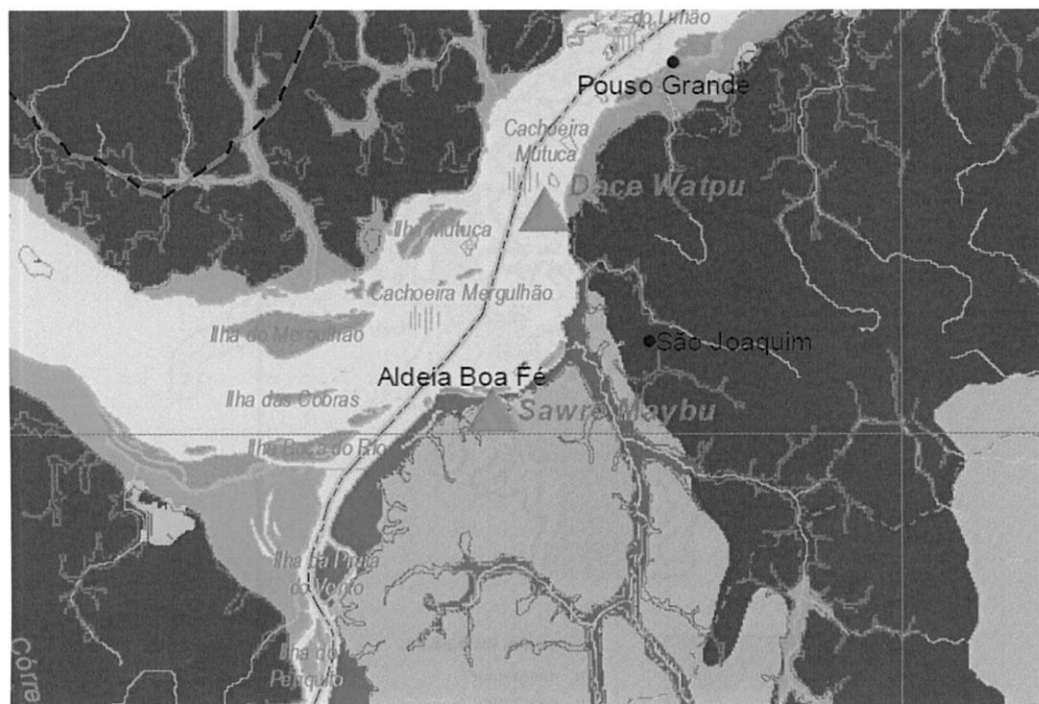
Terras Indígenas

- ▲ Área com presença de famílias indígenas
- ▲ Área em estudo
- Localidades com presença de famílias indígenas
- Localidades com presença de famílias indígenas

Zoom Mapa 3.1/01 ECI p. 294



Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP



Convenções Cartográficas

- Sede Municipal
- Sede Distrital
- Nucleação
- ≡ Cachoeiras
- Via principal
- - - Via secundária
- ... Outras vias
- Limite Municipal
- Hidrografia
- Massa d'água
- Reservatório

Legenda

- Localidades com presença de famílias indígenas
- Localidades com presença de famílias indígenas
- ▲ Área com presença de famílias indígenas
- ▲ Área em estudo

- ▨ Terra Indígena Praia do Mangue
- ▨ Terra Indígena Praia do Índio

Vegetação, Uso e Ocupação do Solo

- Estradas
- Antrópico
- Vegetação Secundária
- Vegetação Secundária Aluvial da Planície Fluvial
- Campos Naturais
- Floresta Ombrófila Aberta Aluvial da Planície Fluvial
- Floresta Ombrófila Aberta Submontana
- Floresta Ombrófila Densa Aluvial da Planície de Inundação
- Floresta Ombrófila Densa Aluvial da Planície Fluvial
- Floresta Ombrófila Densa Submontana
- Floresta Ombrófila Densa Terras Baixas
- Banco de Areia
- Pedra
- Massa d'Água

Zoom Mapa 6.3/01 ECI p. 296



Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental – CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás - COEP

3. Diante do exposto, sugerimos:

- a) Suspensão do processo de licenciamento ambiental uma vez que o mesmo apresenta óbice constitucional.
- b) Envio de ofício ao Ibama informando a inviabilidade de análise do processo tendo em vista a inconstitucionalidade do projeto face a necessidade de remoção de aldeia conforme já citado.
- c) Agendamento de reunião com as comunidades indígenas para esclarecimentos quanto aos dados apresentados no estudo, o encaminhamento dado pela Funai e seus desdobramentos, podendo ser mantida a data indicada na memória de reunião do dia 17/09/14 – dias 3 e 4/11/14, na Aldeia Praia do Mangue, ou em período anterior.

4. À consideração superior.

[Original assinado]